

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 46/2019

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo nº 72 do Regimento Geral da UESC, e o deliberado na 138ª. Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução CONSEPE nº. 49/2005, que aprovou o **Curso de Pós-Graduação em Planejamento de Cidades** da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, reformulado pela Resolução CONSEPE Nº 17/2013, e alterado pela Resolução CONSEPE nº 45/2016, que passará a vigorar na forma desta Resolução.

Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

I – Nível – Especialização *Lato Sensu*.

II – Carga Horária – 390 horas.

III – Objetivo Geral - formar profissionais de nível superior em Planejamento de Cidades.

IV – Objetivos Específicos – Contribuir para o fortalecimento institucional de organizações públicas e da sociedade civil; estimular a adequação de tecnologias do planejamento público às realidades locais; estimular a produção e a difusão técnico-científica que auxilie na solução dos problemas pertinentes às cidades.

V – Público – Graduados do Nível Superior de Ensino: (i) profissionais que queiram adentrar na área do planejamento de cidades; (ii) servidores públicos, dirigentes e assessores que atuam no planejamento e gestão de cidades; (iii) servidores públicos que atuam em órgãos de controle; (iv) profissionais liberais que atuam ou queiram atuar em consultoria para planejamento de cidades; (v) pesquisadores; (vi) profissionais que atuam em organizações do terceiro setor que executem, acompanhem e, ou, monitorem políticas públicas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

VI – Vagas –30 (trinta) vagas.

VII – Currículo do curso e prazo de Integralização

– o curso possui uma carga horária de 390h com um mínimo de 23 créditos, e contará com um tempo máximo de 1,5 (um ano e meio) anos, incluindo, neste, o prazo para a elaboração e entrega do trabalho de conclusão de curso. Para a integralização do curso, o aluno precisará cursar 11 (onze) disciplinas obrigatórias e 2 (duas) optativas.

VIII – Estrutura Curricular –

QUADRO DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS				
Seq.	Disciplina	CH	CR	Natureza
1.	Direito Urbano e Legislação Urbanística	30	2	Teórica
2.	Economia Regional e Urbana	30	2	Teórica
3.	Estado, Democracia e Política Pública	30	2	Teórica
4.	Finanças e Orçamento Público	30	2	Teórica
5.	Instituições e Governança	30	2	Teórica
6.	Instrumentos de Planejamento Urbano	30	2	Teórica
7.	Pesquisa Aplicada	30	2	Teórica
8.	Planejamento Estratégico de Cidades	30	2	Teórica
9.	Prática em Planejamento de Cidades I	30	1	Prática
10.	Prática em Planejamento de Cidades II	30	1	Prática
11.	Seminário de Planejamento de Cidades	30	1	Prática
QUADRO DE DISCIPLINAS OPTATIVAS				
Seq.	Disciplina	CH	CR	Natureza
1.	Economia de Serviços	30	2	Teórica
2.	Geografia Urbana	30	2	Teórica
3.	Instrumentos de Avaliação de Políticas Públicas	30	2	Teórica
4.	Planejamento Sustentável de Cidades	30	2	Teórica
5.	Sistema de Informação e Geoprocessamento	30	2	Teórica
6.	Tópicos Especiais em Planejamento de Cidades	30	2	Teórica
7.	Tópicos Especiais em Planejamento e Políticas Públicas	30	2	Teórica

CH = Carga horária / CR = Créditos

IX – Corpo Docente – Todo ele será composto por professores efetivos da UESC, com experiência na área de planejamento de cidades e indicados a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

Professor(a)	Titulação	Departamento de Vínculo
Aline Conceição Souza	Mestre	DCEC
Ana Elísia de Freitas Merelles	Mestre	DCEC
Angye Cássia Noia	Doutora	DCEC
Carlos Eduardo Iwai Drumond	Doutor	DCEC
Carlos Eduardo Ribeiro Santos	Mestre	DCEC
Ednice de Oliveira Fontes	Doutora	DCAA
Elson Cedro Mira	Doutor	DCEC
Francisco Mendes Costa	Doutor	DCEC
Gil Marcelo Reuss Strenzel	Doutor	DCAA
Guilhardes de Jesus Júnior	Doutor	DCJUR
Gustavo Joaquim Lisboa	Doutor	DCEC
Helga Dulce Bispo Passos	Mestre	DCEC
Lessi Inês Farias Pinheiro	Doutora	DCEC
Márcio Antônio Leal Costa	Mestre	DCAC
Omar Santos Costa	Mestre	DCEC
Socrates Jacobo Moquete Guzmán	Doutor	DCEC
Valter Alves Nascimento	Doutor	DCEC
Wagner de Oliveira Rodrigues	Doutor	DCJUR

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 16 de julho de 2019.

**EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br*